Fls. 242 SEMUS

CONTRATO N.º **133/2020-SEMUS**
PROC. ADMIN. Nº **02.19.00.2097/2020 SEMUS**
DISPENSA Nº **030/2020**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO E UTILIZAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, DESTINADO AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO COVID-19, CELEBRADO ENTRE O **MUNICÍPIO DE IMPERATRIZ** E A **EMPRESA APS MACEDO EIRELI.**

Pelo presente instrumento, o Município de Imperatriz, Estado do Maranhão, através do **Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz**, com registro no CNPJ/MF sob o nº 00.939.023/0001-66, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **MARIANA JALES DE SOUZA**, brasileira, portadora do RG n. 0286415220051 GEJ/MA e do CPF/MF n. 048.767.783-88, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **APS MACEDO EIRELI**, CNPJ/MF n.º 35.369.804-0001-47, estabelecida na Av. Miguel Rosa, nº 6667, Bairro Macaúba, Teresina/PI, CEP 64.016-10 tel.: (86) 3085.5975, neste ato, representada pela Sra. **ANA PAULA SILVA MACEDO**, portadora do RG nº 3.868.201 SSP/PI e do CPF n.º 049.895.933-32, doravante designado simplesmente CONTRATADO, **resolvem dissolver** o Contrato em questão, mediante as condições e cláusulas seguintes:

1ª - A vigência do contrato era por prazo determinado por até 06 (seis) meses, a contar de 28/05/2020.

2ª - Sabe-se que a Dispensa n° 030/2020, tem por objeto: a contratação de empresa para aquisição de kit de medicamentos destinados à Atenção Básica e ao Hospital de Campanha, destinado ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19, e o quantitativo adquirido é suficiente para suprir a demanda inicial, razão pela qual esta Administração, fundamentada no art. 79, II da Lei 8.666/93, resolve encerrar a presente avença, restando estipulado entre as partes o prazo final de 29/06/2020 para a extinção do vínculo atinente ao Contrato nº 133/2020, oriundo da Dispensa nº 030/2020, Processo nº 02.19.00.2097/2020.

3ª - Procedido o distrato, o Contratado receberá remuneração equivalente ao serviço prestado, objeto do contrato em tela, até a data de sua extinção.

Fls. 243 SEMUS

4ª - Contratante e Contratado, dão, entre si, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no contrato, declarando, ainda, extinta, para todos os efeitos, a relação contratual a partir da data de assinatura do presente distrato.

E por estarem assim justos, assinam o presente Distrato, em 03 vias, na presença de duas testemunhas.

Imperatriz/MA, 29 de junho de 2020.

MARIANA JALES DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

Ana Paula Silva Macedo
APS MACÊDO EIRELI
CNPJ: 35.369.804/0001-47
APS MACEDO EIRELI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF 02411687300

CPF 025.984.473-24

Gmail SECRETARIA SAUDE <contratosemus@gmail.com>

Publicação Distrato Medicamentos - Disp. 030/2020

Atendimento Diário <atendimento.diariooficial@gmail.com> 1 de julho de 2020 08:37
Para: SECRETARIA SAUDE <contratosemus@gmail.com>

Fls. 244 SEMUS

Bom dia,

Contrato 133 SUS Imperatriz

Data de Publicação: 02.07.2020

Edição: 120

Planilha de Crédito

Valor R$ 84,00

Caderno de Terceiros

Luis Herbeth
(98)3222 8122

DOEMA GOVERNO DO MARANHÃO

CASA CIVIL
Diário Oficial do Estado do Maranhão
Av. Vitorino Freire 1969, Areinha
São Luís - MA
CEP 65.030-015 - **Fone 98 3222 5624/ 3222 8122**
www.diarioficial.ma.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Gmail SECRETARIA SAUDE <contratosemus@gmail.com>

SOLICITAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE ERRATA

Atendimento Diário <atendimento.diariooficial@gmail.com> 1 de julho de 2020 08:48
Para: SECRETARIA SAUDE <contratosemus@gmail.com>

Fls. 245 SEMUS

Bom Dia,
Errata Contrato Disp. 030 SEMUS IMPERATRIZ
Data da Publicação: 02/07/2020
Edição: 120
Caderno de Terceiros
Planilha de Crédito
Valor R$: 28,00

Mariane Mendes

DOEMA GOVERNO DO MARANHÃO
CASA CIVIL
Diário Oficial do Estado do Maranhão
Av. Vitorino Freire 1969, Areinha
São Luís - MA
CEP 65.030-015 - **Fone 98 3222 5624/ 3222 8122**
www.diarioficial.ma.gov.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

exoneração da matricula mais recente, para execução da unificação pela matrícula mais velha, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente despacho. Pinheiro (MA), 19 de junho de 2020. AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.753/2019 E DO EDITAL DE UNIFICAÇÃO Nº 002/2019. Considerando que o Pedido de Unificação de Matrícula efetuada por VALDILEIA COSTA MOURA, matriculas 1048 / 7781, adequa-se perfeitamente a Lei Municipal nº 2.753/2019 e Edital de Unificação nº 002/2019, defiro o pedido de Unificação da matrícula mais velha. Dessa forma,tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.753/2019 e o Edital de Unificaçãonº 002/2019, fica o servidor(a) informado do deferimento do seu pedido de unificação de matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração da matrícula mais recente, para execução da unificação pela matrícula mais velha, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente despacho. Pinheiro (MA), 19 de junho de 2020. AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.753/2019 E DO EDITAL DE UNIFICAÇÃO Nº 002/2019. Considerando que o Pedido de Unificação de Matrícula efetuada por JEANE VIEGAS DINIZ, matriculas 5330 / 3154-1, adequa-se perfeitamente a Lei Municipal nº 2.753/2019 e Edital de Unificação nº 002/2019, defiro o pedido de Unificação da matrícula mais velha. Dessa forma,tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.753/2019 e o Edital de Unificaçãonº 002/2019, fica o servidor(a) informado do deferimento do seu pedido de unificação de matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração da matrícula mais recente, para execução da unificação pela matrícula mais velha, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente despacho. Pinheiro (MA), 19 de junho de 2020. AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.753/2019 E DO EDITAL DE UNIFICAÇÃO Nº 002/2019. Considerando que o Pedido de Unificação de Matrícula efetuada por HELLEN SUED SILVA FONSECA, matriculas 3361-1 / 2944-1, adequa-se perfeitamente a Lei Municipal nº 2.753/2019 e Edital de Unificação nº 002/2019, defiro o pedido de Unificação da matrícula mais velha. Dessa forma,tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.753/2019 e o Edital de Unificaçãonº 002/2019, fica o servidor(a) informado do deferimento do seu pedido de unificação de matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração da matrícula mais recente, para execução da unificação pela matrícula mais velha, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente despacho. Pinheiro (MA), 19 de junho de 2020. AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.753/2019 E DO EDITAL DE UNIFICAÇÃO Nº 002/2019. Considerando que o Pedido de Unificação de Matrícula efetuada por NILA DA CONCEIÇÃO AMARAL PIMENTA FERREIRA, matriculas 3294 / 2823, adequa-se perfeitamente a Lei Municipal nº 2.753/2019 e Edital de Unificação nº 002/2019, defiro o pedido de Unificação da matrícula mais velha. Dessa forma,tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.753/2019 e o Edital de Unificaçãonº 002/2019, fica o servidor(a) informado do deferimento do seu pedido de unificação de matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração da matrícula mais recente, para execução da unificação pela matrícula mais velha, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente despacho. Pinheiro (MA), 19 de junho de 2020. AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

Fls. 246 SEMUS

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.753/2019 E DO EDITAL DE UNIFICAÇÃO Nº 002/2019. Considerando que o Pedido de Unificação de Matrícula efetuada por ANA CRISTINA ARAUJO SOARES, matriculas 2885 / 7661, adequa-se perfeitamente a Lei Municipal nº 2.753/2019 e Edital de Unificação nº 002/2019, defiro o pedido de Unificação da matrícula mais velha. Dessa forma,tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.753/2019 e o Edital de Unificaçãonº 002/2019, fica o servidor(a) informado do deferimento do seu pedido de unificação de matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração da matrícula mais recente, para execução da unificação pela matrícula mais velha, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente despacho. Pinheiro (MA), 19 de junho de 2020. AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DESPACHO DE DEFERIMENTO DE UNIFICAÇÃO DE MATRÍCULA, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 2.753/2019 E DO EDITAL DE UNIFICAÇÃO Nº 002/2019. Considerando que o Pedido de Unificação de Matrícula efetuada por LEONICE DE JESUS SILVA MATOS, matriculas 3013 / 6917, adequa-se perfeitamente a Lei Municipal nº 2.753/2019 e Edital de Unificação nº 002/2019, defiro o pedido de Unificação da matrícula mais velha. Dessa forma,tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2.753/2019 e o Edital de Unificaçãonº 002/2019, fica o servidor(a) informado do deferimento do seu pedido de unificação de matrícula, podendo exercer o direito de pedir a exoneração da matrícula mais recente, para execução da unificação pela matrícula mais velha, no prazo de 10 dias, contados da publicação do presente despacho. Pinheiro (MA), 19 de junho de 2020. AUGUSTO CÉSAR MIRANDA RODRIGUES - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA.

DISTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ - MA

EXTRATO DE DISTRATO. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Imperatriz. **CONTRATADA:** APS MACEDO EIRELI. **Dispensa de Licitação nº 030/2020. PROCESSO Nº 02.19.00.2097/2020 - SEMUS. CONTRATO Nº 133/2020. OBJETO:** Contratação de empresa para o fornecimento de medicamentos para distribuição e utilização na rede municipal de saúde, destinado ao enfrentamento da emergência pública decorrente do Covid-19. **DISTRATO:** 1ª - A vigência do contrato era por prazo determinado por até 06 (seis) meses, a contar de 28/05/2020. 2ª - Sabe-se que a Dispensa nº 030/2020, tem por objeto: a contratação de empresa para aquisição de kit de medicamentos destinados à Atenção Básica e ao Hospital de Campanha, destinado ao enfrentamento da emergência em saúde pública decorrente do COVID-19, e o quantitativo adquirido é suficiente para suprir a demanda inicial, razão pela qual esta Administração, fundamentada no art. 79, II da Lei 8.666/93, resolve encerrar a presente avença, restando estipulado entre as partes o prazo final de 29/06/2020 para a extinção do vinculo atinente ao Contrato nº 133/2020, oriundo da Dispensa nº 030/2020, Processo nº 02.19.00.2097/2020. 3ª - Procedido o distrato, o Contratado receberá remuneração equivalente ao serviço prestado, objeto do contrato em tela, até a data de sua extinção. 4ª - Contratante e Contratado, dão, entre si, geral e irrevogável quitação, para nada mais reclamarem um do outro, seja a que título for com fundamento no

contrato, declarando, ainda, extinta, para todos os efeitos, a relação contratual a partir da data de assinatura do presente distrato. **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE DISTRATO:** 29/06/2020. Ordenadora de Despesas/SEMUS – MARIANA JALES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO CARÚ - MA

TERMO DE DISTRATO – CONTRATO nº 52/2020. Pelo presente termo de Distrato Contratual, O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARÚ**, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Principal, s/nº, Centro, São João do Carú, Estado do Maranhão, representado pela sua Secretária Municipal de Saúde, Sra. **ANA MARIA COSTA SANTOS,** brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 0498233520139-2 SSP/MA e inscrita no CPF sob nº 831.217.141-04, residente e domiciliado nesta cidade, de agora em diante denominado **DISTRATANTE,** e a empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI**, estabelecida à Avenida Industrial Gil Martins Amazonas, nº 1203, bairro Pio XII, Teresina, Estado do Piauí, inscrita no CNPJ nº 02.956.130/0001-28, doravante denominada **DISTRATADA,** têm justo e decidido o seguinte: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral do Contrato nº 52/2020 para aquisição de kits de dispositivos de teste rápido Covid-19 IgG\IgM da marca\modelo Zhuhai Livzon para o auxílio no diagnóstico da doença por infecção por corona vírus, firmado em 13 de maio de 2020, cujo objetivo é a detecção rápida e qualitativa dos anticorpos IgG\IgM para o município de São João do Carú, originário da Licitação mediante Dispensa nº 03\2020\CPL, constante do Processo Administrativo nº 02/2020/SEMUS.Uma vez caracterizada a inexecução parcial do contrato nº 52/2020, pelo não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, **tendo em vista imprecisão e ineficácia nos resultados dos dispositivos fornecidos, conforme Relatório Técnico expedido por profissional competente (anexo)** (Art. 78, Incisos II da Lei 8.666/93), pela empresa **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI,** ora **DISTRATADA.** A Administração Municipal promove a rescisão unilateral do contrato supramencionado, nos termos do Art. 79, Inciso I da Lei Federal nº 8.666/93. **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO CARÚ, ANA MARIA COSTA SANTOS,** Secretária Municipal de Saúde. **DIMENSÃO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, JADYEL SILA ALENCAR, CPF nº 647.545.703-59,** SÃO JOÃO DO CARU/MA, 04 DE JUNHO DE 2020.

ERRATAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS - MA

ERRATA DO NOME DO LOCATÁRIO. ERRATA: DA Contratado publicado no Diário Oficial do Estado – DOE, no dia 27 de março de 2020 pagina 03, Publicação de Terceiros, a Presente Errata houve por equivoco do prazo de vigência - **Onde se lê: José Demétrio Ribeiro de Sousa Leia-se Raimundo Pereira de Assunção , DA RATIFICAÇÃO:** ficam ratificadas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento contratual pactuado entre as partes, não especificamente alterado por este termo, Transcrito em livro próprio da Prefeitura Municipal de Colinas. Colinas - (Ma), 22 de junho de 2020.**Drª Tamires Silva e Sá OAB: 13.627.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IMPERATRIZ- MA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. ERRATA: No Extrato de Contrato referente ao **Processo nº 02.19.00.2079/2020–SEMUS. MODALIDADE:** Dispensa de Licitação Nº 028/2020. **CONTRATO Nº 130/2020.** de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 24 de junho de 2020, fls. 31 e 32, **onde se lê: 2ª** – Ocorre que a o Ambulatório instalado no Centro de Convenções de Imperatriz – MA, teve suas atividades encerradas no dia 06/06/2020, contudo a empresa em comento deu continuidade na prestação do serviço até 17/06/2020 para higienização, limpeza e desinfecção do ambiente utilizado; resolve encerrar a presente avença, restando estipulado entre as partes o prazo final de 12/06/2020 para a extinção do vínculo atinente ao Contrato nº 131/2020; **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE DISTRATO:** 17/06/2020 **leia-se: 2ª** – Ocorre que a o Ambulatório instalado no Centro de Convenções de Imperatriz – MA, teve suas atividades encerradas no dia 05/06/2020, contudo a empresa em comento deu continuidade na prestação do serviço até 14/06/2020 para higienização, limpeza e desinfecção do ambiente utilizado; resolve encerrar a presente avença, restando estipulado entre as partes o prazo final de 14/06/2020 para a extinção do vínculo atinente ao Contrato nº 131/2020; **DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE DISTRATO:** 15/06/2020. Ordenador de Despesas/SEMUS – **MARIANA JALES DE SOUZA.**

Fls. 247 SEMUS

ERRATA DE PUBLICAÇÃO. ERRATA: No Extrato de Contrato referente ao Processo nº 02.19.00.2097/2020 – SEMUS. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 030/2020, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde de Imperatriz, publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão do dia 04 de junho de 2020, fls. 21. onde se lê "MODALIDADE: Dispensa Nº 030/2020. Processo Nº 02.19.00.2097/2020", leia-se: MODALIDADE: Dispensa Nº 030/2020. Processo Nº 02.19.00.2097/2020. CONTRATO: Nº: 133/2020-SEMUS". Ordenadora de Despesas/SEMUS – MARIANA JALES DE SOUZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARANHÃOZINHO - MA

ERRATA DE EXTRARO DE CONTRATO. AVISO DE ERRATA. A comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Maranhãozinho – MA, na forma da Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, comunica que **RATIFICA.** Na publicação do extrato de contrato: nº 001/2020 realizado no Diário Oficial, publicado no dia 19/02/2020, Caderno de Terceiros edição nº 035, Página 045, **ONDE SE LÊ**: Extrato de contrato: nº 001/2020 valor R$ **748.700,00 (Setecentos e Quarenta e Oito Mil e Setecentos Reais). LEIA-SE** Extrato de contrato: nº 001/2020 valor R$ 195.000, **00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais).** Base Legal Lei nº 8.666/93 e seus articulados. Maranhãozinho – MA 23 de junho de 2020 - Zelimar Dias Oliveira – Presidente CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRÂNDIA-MA

ERRATA AO AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020 – A PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRANDIA-MA, através da Comissão Permanente de Licitação, informa a presente ERRATA ao **AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2020.** Publicado no Diário Oficial do Estado no dia 24 de junho de 2020, Publicações de Terceiros, Página 15/16. **ONDE SE LÊ:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia viária para elaboração de projeto executivo e execução de obra de pavimentação asfáltica, entre os povoados Curitiba e Agrovila, de interesse da Prefeitura Municipal de Palmeirândia. **LEIA-SE:** Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de engenharia viária através do convenio nº 896177/2019, para elaboração de projeto executivo e execução de obra de pavimentação asfáltica, entres os povoados Curitiba e Agrovila, de interesse da Prefeitura Municipal de Palmeirândia. Palmeirândia - Ma, 25 de junho de 2020. Herbeth dos Santos Fonseca/ Presidente da CPL.